

## REGULAMENTO PROGRAMA BOLSA ENEM UNIASSELVI – 2025/2

**A SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.894.432/0001-56, com sede na Rua Doutor Pedrinho, nº 79, bairro Rio Morto, cidade de Indaial, estado de Santa Catarina, CEP: 89082-262, denominada simplesmente “**UNIASSELVI**”, publica o **REGULAMENTO** do **PROGRAMA BOLSA ENEM UNIASSELVI**, denominado **PROGRAMA DE BOLSAS**.

### 1. QUEM PODERÁ PARTICIPAR DO PROGRAMA

**1.1.** Estão aptos para participar do **PROGRAMA DE BOLSAS** os Candidatos do edital 2025/2, que não tenham efetuado matrícula na **UNIASSELVI** até a data de publicação deste edital e possuam Boletim ENEM referente aos exames realizados de janeiro de 2015 a dezembro de 2025.

**1.2.** Não serão admitidos como participantes do **PROGRAMA DE BOLSAS** os estagiários, subcontratados, funcionários e terceirizados da **UNIASSELVI**. Da mesma forma, não serão elegíveis os calouros que já tenham realizado suas matrículas para o edital de 2025/1, veteranos com vínculo de matrícula ativa na **UNIASSELVI** e Candidatos que apresentarem Boletim ENEM de exames anteriores ao ano de 2015.

### 2. DAS INSCRIÇÕES

**2.1.** Os Candidatos deverão realizar sua inscrição no site da **UNIASSELVI**, acessando o link: <https://enem.uniasselvi.com.br/>

**2.2.** Para efetivação da inscrição, será obrigatória a apresentação dos documentos originais e cópia simples (os documentos originais serão devolvidos ao Candidato após conferência) ou, a critério da **UNIASSELVI**, de cópia autenticada dos documentos listados a seguir:

- a) Boletim ENEM de exames realizados de **2015 a 2025**;
- b) Histórico Escolar de Ensino Médio;
- c) Certificado de Conclusão de Ensino Médio (a conclusão do Ensino Médio deve ocorrer, obrigatoriamente, antes da matrícula no Ensino Superior, de acordo com o inciso II do artigo 44 da Lei 9.394/1996);
- d) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- e) CPF;
- f) Cédula de Identidade;
- g) Foto 3x4 recente.

**2.3.** A ausência de qualquer documento mencionado no item 2.2. inviabilizará a participação do Candidato no **PROGRAMA DE BOLSAS**.

### 3. DOS POLOS PARTICIPANTES

**3.1.** Todos os polos e unidades da **UNIASSELVI**, tanto presenciais quanto **EAD**, farão parte do **PROGRAMA DE BOLSAS**.

## 4. DOS PRAZOS

**4.1.** As bolsas de estudo concedidas pelo **PROGRAMA DE BOLSAS** descrito neste **REGULAMENTO** serão válidas para todo o curso do Candidato.

**4.2.** O Candidato que desejar aderir ao **PROGRAMA DE BOLSAS** deverá apresentar o respectivo Boletim com a nota do **ENEM** de exames realizados entre os anos de 2015 a 2025 no ato da sua inscrição, conforme prevê o item 2.2.

## 5. DAS BOLSAS

**5.1.** As bolsas de estudo serão concedidas de acordo com a média das 4 (quatro) notas da prova objetiva das áreas do conhecimento e da nota na redação especificadas no Boletim ENEM:

- a) CN - Ciências da Natureza e suas Tecnologias.
- b) CH - Ciências Humanas e suas Tecnologias.
- c) LC - Linguagens e Códigos.
- d) MT - Matemática e suas Tecnologias.
- e) Redação.

Fórmula:  $(CN+CH+LC+MT+Redação) / 5$  (somatório das notas, dividido por cinco).

**5.2.** As bolsas de estudo são aplicáveis a todos os cursos, presenciais e EAD da UNIASSELVI, em exceção dos cursos promocionais de R\$ 169,00 (cento e sessenta e nove reais).

**5.3.** Caso o Polo EAD ou o curso do aluno possua a oferta de valor final no primeiro semestre, a bolsa de estudos será aplicada a partir do segundo semestre vigente.

**5.4.** São considerados valores finais as ofertas de cursos nos seguintes valores: R\$ 99,00 (noventa e nove reais), R\$ 129,00 (cento e vinte e nove reais), R\$ 184,99 (cento e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos), R\$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais), R\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais), R\$ 119,00 (cento e dezenove reais) e R\$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais) referentes ao primeiro semestre do curso, conforme descrito no site oficial da UNIASSELVI.

**5.5.** As bolsas de estudo são individuais e intransferíveis. Não será possível a conversão da bolsa em bens ou dinheiro, nem poderão ser trocadas, cedidas ou transferidas, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

**5.6.** As bolsas previstas neste REGULAMENTO não serão cumulativas com outros descontos, premiações ou bolsas de estudos concedidos pela UNIASSELVI, exceto com o desconto pontualidade, desconto decorrente do Convênio Empresa e desconto decorrente da campanha Indicação Premiada.

**5.7.** As bolsas de estudo estão condicionadas à formação de turmas e à existência de vagas no curso pretendido pelo aluno.

**5.8.** A bolsa ENEM é aplicável apenas para 01 (uma) matrícula por CPF do aluno.

**5.9.** Em caso de desistência do curso, o aluno só poderá retornar com a mesma bolsa ENEM caso solicite a reabertura da mesma matrícula em até 12 (doze) meses após o trancamento.

## **6. DA DINÂMICA DO PROGRAMA DE BOLSAS**

**6.1.** As bolsas de estudo serão concedidas de acordo com a média do Candidato obtida no ENEM e de acordo com a tabela abaixo:

<b>NOTA</b>	<b>% DE OFERTA</b>
Até 450	55%
451 - 650	60%
651 - 700	65%
Acima de 701	100%

**6.2.** A porcentagem determinada conforme o item 6.1 será aplicada na matrícula do aluno no Polo ou Unidade UNIASSELVI no dia da matrícula.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1.** Ao participar do **PROGRAMA DE BOLSAS**, o Candidato declara estar ciente e de acordo com todos os termos e condições previstos neste **REGULAMENTO**.

**7.2.** A Diretoria de Operações EAD da UNIASSELVI, responsável para dirimir eventuais dúvidas de interpretação ou omissão do presente **REGULAMENTO**, reserva-se no direito de efetuar modificações sem prévio aviso, ou consentimento, caso verifique a necessidade de adequar o presente regulamento às situações não previstas.

**7.3.** As decisões da Diretoria de Operações EAD da UNIASSELVI são irrecorríveis.

**7.4.** A UNIASSELVI reserva-se ao direito de não formar turmas com menos de 25 alunos. Caso o Candidato escolha um curso que não forme turma por qualquer razão, a critério exclusivo da UNIASSELVI, terá o aluno direito de optar por qualquer outro curso da unidade/polo escolhido no ato de inscrição para o **PROGRAMA DE BOLSAS**, com turma cuja formação já esteja confirmada.

**7.5.** Caso não seja formada turma no curso escolhido pelo Candidato aprovado na unidade de sua escolha original, ele não será remanejado para outra unidade/polo, exceto se assim desejar, manifestando sua vontade por escrito, ficando a concessão de bolsas de estudos condicionada à disponibilidade na unidade/polo destino.

**7.6.** No caso de fraude comprovada, o Candidato será excluído automaticamente do **PROGRAMA DE BOLSAS**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**7.7.** Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da UNIASSELVI, não for possível conduzir este **PROGRAMA DE BOLSAS** conforme o planejado, esta poderá modificá-lo, suspendê-lo e/ou finalizá-lo antecipadamente, mediante aviso aos participantes. Caso o **PROGRAMA DE BOLSAS** tenha seu término antecipado, a UNIASSELVI deverá avisar ao público geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação da Promoção, explicando as razões que as levaram a tal decisão.

**7.8.** Os Candidatos autorizam, desde já, e como consequência da conquista da bolsa, a utilização de seu nome, nota do ENEM, imagem e som de voz, em qualquer dos meios escolhidos pela **UNIASSELVI** para divulgação desta campanha.

**7.9.** Este é um **PROGRAMA DE BOLSAS** de caráter exclusivamente meritocrático, sem nenhuma modalidade de sorteio ou pagamento, não estando vinculada à aquisição ou uso de qualquer bem, direito ou serviço, nos termos da Lei 5.768/71 e do Decreto nº 70.951/72.

**7.10.** Fica eleito o foro da Comarca da Unidade/Polo em que o Candidato realizar sua inscrição, para dirimir questões presentes deste **REGULAMENTO**.

Indaial/SC, 01 de junho de 2025.

---

**Vice-presidência de Operações EAD**